

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Estudo Técnico Preliminar 424/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67106.004351/2026-20

2. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica para a aquisição de compressores odontológicos e demais componentes, por Licitação, de forma parcelada, para atender demanda do HCA e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3. Descrição da necessidade

Este estudo tem como finalidade a garantia de equipamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SISAU) na Divisão Odontológica (DOD) do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), focado nas necessidades relativas aos procedimentos odontológicos.

A DOD/HCA supre as necessidades de efetivo e dependentes nas diferentes áreas das especialidades odontológicas: Cais Odontológico, Dentística Restauradora, Prótese Dentária, Odontopediatria, Periodontia, Cirurgia Oral, Endodontia, Ortodontia, Implantodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Estomatologia, Odontogeriatría e Emergência Odontológica. São realizadas aproximadamente 5545 consultas mensais divididas em 2 turnos diários e para tanto é necessária a existência de compressores odontológicos em pleno funcionamento e com capacidade para suprir os 36 consultórios em atendimentos simultâneos a fim de viabilizar a realização dos procedimentos odontológicos.

Atualmente, a DOD/HCA possui 03 compressores à base de óleo com aproximadamente 20 anos de fabricação e tempo semelhante de utilização, sendo o primeiro considerado principal, o segundo considerado reserva e o terceiro estando exclusivamente posicionado e sendo utilizado pelo consultório de Emergência Odontológica. Tais equipamentos vem apresentando problemas técnicos, defeitos e falhas periódicas, prejudicando e, por vezes, inviabilizando o atendimento dos usuários, com necessidade de manutenções preventivas e corretivas frequentes. Há, ainda, o risco iminente de falha repentina, sem haver equipamentos que possam suprir a demanda.

Referente à recomendação quanto ao tipo de compressor a ser utilizado em serviços de odontologia a normativa DIVS/SES Nº 02 de 09/05/2017 diz:

Art. 16. O compressor de ar do equipo odontológico deve preferencialmente ser isento de óleo e estar localizado em local que possibilite a captação de ar externo. Este tipo de equipamento isento de óleo proporciona vantagens, como por exemplo economia de energia, manutenção simplificada, menos ruídos, melhor desempenho e produção e assegurando que não haja riscos de contaminação do ar.

A opção pela aquisição de equipamentos mais modernos e isentos de óleo, assim como as quantidades totais dos itens que compõem o presente certame, foram definidas e calculadas com base no melhor desempenho para os equipos odontológicos e na quantidade de consultórios existentes na DOD, bem como na capacidade correspondente de cada compressor, além de incluir a demanda por novos compressores reservas, garantindo que não ocorra interrupção dos atendimentos aos usuários.

Para a obtenção de uma boa contratação, além da proposta mais vantajosa, torna-se fundamental a participação de licitantes que possuam condições de fornecer o objeto, nas condições necessárias à demanda desta Administração.

Neste caso concreto, trata-se de uma condição primorosa, devendo a Administração adotar medidas que venham a resguardar o paciente/usuário, assegurando a qualidade das instalações e a eficiência dos serviços prestados pelo setores demandantes e beneficiados pela aquisição.

O levantamento das necessidades dos procedimentos foi realizado considerando as condições dos atendimentos exigidas pelos setores demandantes.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art.7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenhos e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, com base nas especificações usuais de mercado.

Por último, a contratação do objeto em questão alcança as atividades finalística desta Organização de Saúde Castrense, cuja missão está voltada à promoção de assistência a saúde do pessoal militar da Aeronáutica e aos seus dependentes, de acordo com os planos e programas emanados da Diretoria de Saúde.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Odontológica	Chefe da Divisão Odontológica do HCA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Após o levantamento de necessidades para a Divisão Odontológica, foi definida uma lista de equipamentos, bem como os padrões de desempenho desejados e a qualidade pretendida.

A contratação consistirá em aquisição de compressores e demais componentes, por Licitação, para atender demanda do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), conforme descrito neste Estudo Preliminar e no Termo de Referência.

O fornecimento dos bens será no Hospital Central da Aeronáutica - HCA, situado na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.261-005, conforme demanda do órgão.

São pré requisitos para suprir as demandas da DOD que os valores de aquisição sejam vantajosos para a administração conforme pesquisa de preços de mercado, além da entrega do objeto se dar em perfeitas condições e idealmente no prazo de 30 dias contados da solicitação.

Das práticas de sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NRB – 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Requisitos da Contratação:

Os materiais deverão atender às condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na planilha de descrição do objeto anexa a este ETP e constante no Termo de Referência.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Com base nas características comuns e baixa complexidade do objeto, ainda considerando o valor orçado para a contratação, uma exigência de garantia geraria custos adicionais à futura Contratada onerando o valor do objeto.

Salienta-se que em determinadas situações, a exigência de garantia pode implicar em tolhimento da competitividade, implicando na inviabilidade de participação de interessados que, embora possuam capacidade de oferecer o objeto/serviço pretendido pelo Poder Público, encontram óbices, empecilho ou desestímulo na utilização de valores elevados como garantia contratual.

6. Levantamento de Mercado

Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, o tipo de solução escolhida é o que promove maior economicidade para administração.

Dentre os materiais existentes no mercado, foram levadas em consideração as diferenciações das características técnicas dos materiais a serem adquiridos em atendimento às necessidades do Hospital.

A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e da análise dos custos para implementação da seguinte solução, descrita abaixo:

Solução 01: O HCA utiliza maquinário próprio para suprir suas necessidades.

Solução 02: O HCA realiza a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de locação de equipamentos médico-hospitais.

Solução 03: Aquisição de equipamentos para suprir suas necessidades. Realizando-se uma análise comparativa entre as três opções apresentadas, vale mencionar que, quanto à solução 01, sua viabilidade fica comprometida em razão da falta de maquinário próprio, ou seja, os setores não dispõem de aparelhagem utilizada nos atendimentos. Além disso, na atualidade, os equipamentos pertencentes à Administração são insuficientes para atendimento da demanda em que se requer contratação. Ou ainda, os equipamentos existentes se encontram defasados em seu poder de diagnóstico.

No que se refere à solução 02, a contratação do serviço de locação de equipamentos se demonstra impraticável nestes setores, visto que a empresa contratada poderá não ter disponibilidade de conceder equipamentos necessários para determinados serviços, com agilidade que se necessite. Com isso, como supracitado, as soluções 01 e 02 apresentadas impossibilitariam a realização dessas atividades. Em tese a comparação de valor entre as soluções apontadas, fica comprometida devido não conseguir realizar a mensuração de custos na solução 01 e 02, mas há de ressaltar que o valor remetido as soluções 01 e 02, é mais inferior do que a solução 03.

Por fim, a solução 03 emerge como aquela que apresenta melhores condições de planejamento e previsibilidade, visto que, bem como é capaz de atender ao princípio da continuidade do serviço público.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável. Diante desse contexto, para efeito de contratações públicas, fica selecionada a solução 03 para efeito de prosseguimento dos atos administrativos para compras.

Quanto à escolha do tipo de solução para garantir o fornecimento dos equipamentos em questão para a DOD/HCA, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Por dispensa de licitação

Análise: Não se enquadra, uma vez que se trata de necessidade de fornecimento com previsibilidade e não em caráter emergencial. Tampouco representa o teto de valor determinado. Além disso, haveria perda de características importantes com prejuízo ao setor pelo direcionamento de pessoal para confecção de diferentes processos ao longo do ano para manutenção do fornecimento.

b) Por adesão a ata de registro de preço de outro órgão

Análise: Não seria a opção mais interessante pois, haveria a necessidade de negociação com empresa para entrega em locais diferentes do firmado em contrato inicial. Haveria também o risco de os equipamentos licitados por outros órgãos não atenderem às especificidades do pretendido por esta OSA.

c) Pregão eletrônico com ata de registro de preços

Análise: Além de não se deparar com as dificuldades apresentadas anteriormente, fica evidente a economia de tempo e recursos aplicados, sendo a estratégia mais vantajosa para a administração.

7. Descrição da solução como um todo

Trata da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de compressores e seus componentes, por Licitação, para atender demanda do Hospital Central da Aeronáutica (HCA).

A licitação será organizada em grupo de 4 itens, levando-se em consideração a necessidade técnica de compatibilidade entre todos os itens para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar comprimido a suprir a DOD/HCA.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade e registro na ANVISA;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base na quantidade de consultórios existentes na DOD e na capacidade correspondente de cada compressor, além de incluir a demanda por novos compressores reservas.

É necessária a existência de compressores odontológicos em pleno funcionamento e com capacidade para suprir os 36 consultórios em atendimentos simultâneos a fim de viabilizar a realização dos procedimentos odontológicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 233.684,74

Conforme documento de Pesquisa de Preços, Mapa comparativo e anexos, acostado aos autos processuais.

Com o intuito de demonstrar os valores de mercado, foi efetuada pesquisa de preços por esta administração, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa (IN) nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Foram utilizados três orçamentos com os menores valores disponíveis e compatíveis com o preço de mercado para compor o preço de referência. Foi realizada a consulta ao sistema “Painel de Preços” porém só foram gerados resultados com intervalo superior a 06 (seis) meses da data da consulta, não tendo sido utilizados para formar o valor da estimativa da contratação.

Os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada em grupo de 4 itens, já que os bens a licitar são dependentes entre si e levando-se em consideração a necessidade técnica de compatibilidade entre todos os itens para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar comprimido a suprir a DOD/HCA.

Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas para a descrição dos materiais a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos materiais, em atendimento às necessidades do Hospital.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Hospital Central da Aeronáutica, que guardam relação com o objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Anual do HCA, pois foram consideradas para contratação, as necessidades impostas pela Consultoria de Acreditação contratada pela Diretoria de Saúde (DIRSA), órgão de cúpula do Sistema de Saúde da Aeronáutica, com escopo de fazer uma revisão abrangente dos processos funcionais do HCA em todas as áreas que o integram.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000017/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
- III) Identificador da Futura Contratação: 120195-627/2026;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição visa proporcionar e manter a operacionalidade, em nível de qualidade razoável, dos setores relacionados à atividade finalística desta OSA.

Justifica-se, pois almeja a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados aos pacientes do Hospital Central da Aeronáutica.

Busca-se ainda prover a Divisão Odontológica de um ambiente adequado às atividades rotineiras, mantendo o fluxo constante dos atendimentos realizados diariamente através do uso destes equipamentos.

14. Providências a serem Adotadas

Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade devem ser respeitados pela Instrução Normativa SL TI/MPOG nº 1, de 19/10/2010 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tratar adequadamente a geração de resíduos de acordo com seu nível de agressividade para o meio ambiente e para a saúde humana a propósito de evitar os danos, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Dessa forma, por se tratar de aquisição de serviço para uso nas dependências do HCA, o armazenamento, o manuseio e o descarte deles devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar. Diante ao exposto, o HCA adotará medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como: Exigir que a contratada possua registro em órgãos regulamentadores (ANVISA); Exigir do contratado certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial; Atender as demais legislações pertinentes.

O objeto em tela ainda não está contemplado no PLS do HCA. Contudo, a comissão responsável pelo tema está em processo de atualização do referido documento, tendo sido solicitado por esta Divisão Administrativa a inclusão das contratações sustentáveis no Plano Diretor de Logística Sustentável do HCA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação para atender às necessidades do HCA, mostra-se viável tecnicamente. Uma vez que almeja a continuidade das atividades do setor demandante do HCA, proporcionando adequado atendimento prestados aos pacientes do Hospital Central da Aeronáutica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo e autorizo a contratação pretendida

EDUARDO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA

Brig Med - Ordenador de Despesas do HCA

Despacho: Declaro viável a presente contratação.

RAFAELA GOMES MACEDO

Cel QOINT - Chefe da Divisão Administrativa do HCA

Despacho: Favorável à aquisição pretendida

RUBIA CAROLINA ANTUNES BRENAND DE SOUZA

Maj QODENT - Chefe da Seção de Endodontia do HCA

Despacho: Favorável à aquisição pretendida.

GLAUCE RODRIGUES VAZ DA SILVA

Cap QODENT - Chefe da Seção de Manutenção de equipamentos Odontológicos do HCA

Despacho: Favorável à aquisição pretendida.

MARIANNA SOROZINI FERREIRA DE MIRANDA

Cap QODENT - Adjunta da Seção de Material Odontológico do HCA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 424/2025
Data/Hora de Criação:	28/05/2026 16:35:18
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	340a3310c7d293f48a3b49f01283a5aa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GLAUCE RODRIGUES VAZ DA SILVA no dia 29/05/2026 às 09:53:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RUBIA CAROLINA ANTUNES BRENAND DE SOUZA no dia 29/05/2026 às 09:55:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RAFAELA GOMES MACEDO PENNA DOS SANTOS no dia 29/05/2026 às 11:24:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med EDUARDO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA no dia 12/06/2026 às 13:09:12 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO